



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO EXECUTIVO Nº 012, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DOS PROTOCOLOS DA BANDEIRA VERMELHA – COGESTÃO- NO PERÍODO DE 23/02/2021 A 01/03/2021, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº. 55.322, DE 22 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade às medidas até agora implementadas para a prevenção ao contágio e enfrentamento à Pandemia do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a orientação por parte do Comitê Extraordinário de Saúde para Supervisão e Monitoramento dos Impactos da COVID-19, nomeados pela Portaria nº 128, de 24 de março de 2020, que recomendou a prorrogação dos efeitos do Decreto Municipal nº 023/2020;

CONSIDERANDO que os municípios em região de bandeiras vermelha e preta que não tenham registro de hospitalização e óbito por Covid-19 (considerado o município de residência) nos 14 dias anteriores a apuração das bandeiras, poderão adotar, através de regulamento próprio, protocolos previstos nas bandeiras precedentes, mantendo atualizados os sistemas de informações oficiais (SIVEP e E-SUS)

CONSIDERANDO que a Região R15 e R20 que está inserido o Município de Derrubadas foi enquadrada na **BANDEIRA PRETA** para o período de **23/02/2021 a 01/03/2021**, mas devido à **não ocorrência de Óbitos e Internações por COVID** nos últimos 14 dias 0x0, adota-se o modelo de cogestão regional com as regras de distanciamento da bandeira vermelha;

CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas mantém rigorosamente atualizados os registros nos sistemas oficiais (SIVEP e E-SUS);

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Gestor, em reunião realizada no dia 22/02/2021, que avaliou as condições do Município, e aprovou a adoção dos protocolos da Bandeira Vermelha;

CONSIDERANDO que o Município de Derrubadas está apto e autorizado a optar por adoção dos protocolos regionais, com plano estruturado de prevenção e enfrentamento à epidemia do novo Coronavírus (COVID-19) enviado pela região, disponível no link: <https://planejamento.rs.gov.br/cogestao-regional> do Governo do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO que independentemente das bandeiras finais, todos os 497 municípios gaúchos deverão seguir e fiscalizar a suspensão geral de atividades, incluindo estabelecimentos de atendimento ao público, reuniões, eventos, aglomerações e circulação de pessoas tanto em áreas internas quanto externas, em ambientes públicos ou privados, entre 20h e 5h, todos os dias, até o dia 2 de março;

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20
FONES: (55) 3616-3058 / 3071
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br
TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETA:

Art. 1º No Município de Derrubadas, no período de 23/02/2021 a 01/03/2021, ficam adotados e vigorão para todas as atividades e setores, públicos e privados, os protocolos do Sistema de Distanciamento Controlado de acordo com o protocolo regional aprovado, estabelecidos para classificação **Bandeira Vermelha**, para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo Covid-19 (novo coronavírus).

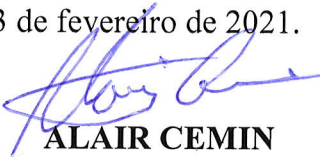
Art. 2º Na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento serão atendidos somente os casos de urgência e emergência, devendo serem observadas todas as medidas sanitárias de prevenção ao contágio da Covid-19, ficando suspensos os atendimentos considerados não essenciais.

Art. 3º Permanecem suspensas, até que sobrevenha regramento específico, as aulas presenciais no âmbito da rede Municipal de Ensino, abrangendo todas as Escolas do Município.


Art. 4º Pertinente ao Parque Estadual do Turvo, fica suspensa a visitação no período 23/02/2021 a 01/03/2021.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Derrubadas, aos 23 de fevereiro de 2021.


ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,
aos 23/02/2021.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.